



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.03/2025

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, e na Lei Ordinária n.º 1003, de 02 de julho de 2010, e considerando:

I - o dever constitucional de ofertar escolaridade básica à população;

II - a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

III - a necessidade da formação de cadastro de reserva para futura e eventual contratação de professores substitutos para atuação na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental em função de vacância, insuficiência de cargos providos, licença à gestante, licença para tratamento de saúde e demais licenças e afastamentos previstos na legislação local, que não demandem ou justifiquem a contratação de servidores efetivos;

IV - e que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS para a contratação de Professor Substituto e Professor de Educação Infantil Substituto**, nos termos da Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, e da Lei Ordinária n.º 1003, de 02 de julho de 2010, em conformidade com o Decreto n.º 176, de 23 de setembro de 2025, a ser organizado, coordenado, executado e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria n.º 647, de 24 de setembro de 2025, publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes na data de 24 de setembro de 2025, edição n.º 4242, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando exclusivamente a formação de cadastro de reserva dos cargos abaixo discriminados:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO/CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Professor Substituto	Formação em nível superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	20h	CR	-	-	R\$ 2.667,87
Professor de Educação Infantil Substituto	Formação em nível médio, na modalidade normal/formação docente - magistério.	20h	CR	-	-	R\$ 2.169,00

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do processo seletivo, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO: Os candidatos contratados receberão auxílio-alimentação mensal, na forma da Lei Municipal n.º 1869, de 07 de março de 2025, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar, por tempo determinado, nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no art. 2º, IV e VII, § 1º, da Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015.

1.2 O presente processo de seleção é destinado exclusivamente à formação de cadastro de reserva, não havendo vagas para pronta contratação.

1.3 Os candidatos aprovados e convocados serão lotados no Estabelecimento de Ensino e no turno definido pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme a necessidade existente.

1.4 As atribuições dos cargos de Professor Substituto e Professor de Educação Infantil Substituto são as constantes do Anexo I deste Edital.

1.5 As publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, disponível em www.mercedes.pr.gov.br, e no próprio endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.

1.5.1 É responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado.

2 Do Regime Jurídico e da Duração do Contrato

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Especial, instituído pela Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal.

2.2 O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade, por uma única vez.

3 Das Inscrições



Município de Mercedes

Estado do Paraná

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do **Município de Mercedes – PR** serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diferente da estabelecida neste item.

3.3 O período para a realização das inscrições será a partir das à **08h:00min do dia 06/10/2025 às 23h:59min do dia 20/10/2025**, observado horário oficial de Brasília – DF, por meio do link disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a cópia inscrição.

3.5 Havendo mais do que uma inscrição, pelo mesmo candidato, será considerada válida, para todos os efeitos, apenas a última.

4 Dos Requisitos para Inscrição

4.1 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá: preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital.

4.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, será o respectivo instrumento rescindido pelo Município de Mercedes - PR.

4.5 O Município de Mercedes – PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 A Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado divulgará o edital de deferimento das inscrições no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>, na data provável de 21/10/2025.

4.7 Se o candidato não encontrar seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso, via internet, na forma do item 10, comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições.

5 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA AFRODESCENDENTE



Município de Mercedes

Estado do Paraná

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, limitada a reserva a 20% (vinte por cento) do total das mesmas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei Municipal nº 1003/2010.

5.1.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.4.1 Ao preencher a ficha de inscrição, conforme instruções do item 4 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2 Enviar cópia digitalizada (formato PDF) do laudo médico (original ou cópia autenticada) com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, para o e-mail pss@mercedes.pr.gov.br, até o dia **20/10/2025**.

5.4.2.1 O laudo médico a ser digitalizado e enviado deverá ser original ou cópia autenticada por cartório, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação do nome do candidato por extenso, carimbo indicado o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.4.2.3 Por ocasião da convocação para contratação, ou em qualquer outro momento, poderá ser solicitada a exibição física do laudo original ou cópia autenticada por cartório, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo da cópia simples encaminhada anteriormente, pena de reclassificação e/ou rescisão contratual, conforme o caso.

5.4.2.4 O Município de Mercedes – PR não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 A homologação das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será feita conjuntamente com a homologação das inscrições relativas a ampla concorrência e na forma desta (item 4.6). O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 4.7 deste Edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.9 Aos afrodescendentes serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção.

5.9.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.9 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.10 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça e etnia negra.

5.11 Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 5.9, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, marcando a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.12 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá em caso de falsidade no preenchimento da auto declaração (Anexo IV).

5.13 O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14 O candidato que no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado no certame, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.15 Não haverá reserva de vagas para PcD e afrodescendentes caso o número de classificados seja insuficiente para a aplicação dos percentuais previstos neste Edital.

5.16 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às PcD e afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.17 Detectada a falsidade na declaração a que se referem os itens 5.4 e 5.10 sujeitar-se-á o infrator às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:

- I. se já contratada para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à exoneração/demissão;
- II. se candidato, à anulação da inscrição no certame e de todos os atos daí decorrentes.

5.18 O candidato deve concorrer somente em uma das vagas do sistema de cotas ofertada nos itens 5.1 e 5.9.

6 Das Etapas do Processo Seletivo Simplificado

6.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

6.1.1 Primeira etapa – Realização de Prova Escrita Objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

6.1.1.1 Na avaliação objetiva será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 80 (oitenta).

6.1.2 Segunda etapa – Realização de Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.

6.1.2.1 Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte).

7 Da Prova Objetiva e da Candidata Lactante

7.1 A prova escrita objetiva será realizada no dia 1º de novembro de 2025, no período da manhã, em local a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova até às 08h00min, permanecendo os portões abertos somente até às 08h15min, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos às salas de provas.

7.3 A prova escrita terá a duração improrrogável de 2 (duas) horas, com início programado para às 08h30min, não sendo permitido ao candidato entrar na sala de provas após este horário.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

7.5 Considera-se documento oficial de identificação: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal nº 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

7.6 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.5, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

7.7 Poderá ser exigida identificação especial (que consiste na coleta de impressão digital) do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou



Município de Mercedes

Estado do Paraná

sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.

7.8 A falta de apresentação de documento de identificação com foto compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para realização da prova escrita implicará na eliminação automática do candidato.

7.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

7.11 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo quatro opções (A, B, C e D), com uma única alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão Resposta e seu preenchimento deverá ter conformidade com as instruções apresentadas em sua parte superior.

7.12 A prova objetiva será composta por: a) Língua Portuguesa: 05 questões, c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 20 pontos. b) Matemática: 05 questões, c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 20 pontos. c) Conhecimentos Especificos da área pretendida: 10 questões c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 40 pontos.

7.12.1 O conteúdo programático das provas consta do Anexo II deste Edital.

7.13 O candidato que se retirar do recinto, sem autorização, durante a realização da prova, será desclassificado do Processo Seletivo, não cabendo recurso de qualquer natureza.

7.14 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final da prova objetiva igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

7.15 A nota final da prova objetiva será a soma dos pontos das questões de matemática, língua portuguesa e conhecimentos específicos.

7.16 O tempo de resolução da prova é de 02 (duas) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 45 (quarenta e cinco) minutos. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento do fiscal responsável.

7.17 Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

7.18 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local de aplicação da prova.

7.19 Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) durante a realização da prova, fizer tentativa de consulta de qualquer natureza;
- b) utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar;
- c) utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- d) tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;
- e) perturbar a ordem dos trabalhos;
- f) criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham na aplicação da prova e para a instituição aplicadora;
- g) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a Lista de Presença e/ou seu Cartão Resposta;
- i) ausentar-se da sala portando o Cartão Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- j) descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo concurso.

7.20 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

- a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
- b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade para o e-mail pss@mercedes.pr.gov.br, até o dia 20/10/2025.

7.20.1 Os documentos a serem enviados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de indeferimento da solicitação.

7.20.2 O Município de Mercedes – PR não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata acompanhar a situação de sua solicitação de condição de lactante.

7.21 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.22 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 7.19, deste Edital, durante a realização do certame.

7.23 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.24 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.25 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

7.26 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.27 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.28 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.20 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição de lactante.

7.29 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.mercedes.pr.gov.br, no primeiro dia útil posterior a data da avaliação (03/11/2025).

8 Da Prova de Títulos

8.1 Os títulos (originais ou cópias autenticada por cartório) deverão ser digitalizados (formato PDF) e enviados para o e-mail pss@mercedes.pr.gov.br, acompanhados do formulário de entrega de títulos (Anexo III), exclusivamente no período compreendido entre 06/10/2025 e 20/10/2025 (até às 23:59h).

8.1.1 Os documentos a serem enviados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), pena de não atribuição da pontuação correspondente.

8.1.2 O Município de Mercedes – PR não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados.

8.1.3 Por ocasião da eventual convocação para contratação, ou em qualquer outro momento, poderá ser solicitada a exibição dos documentos em cópia autenticada por cartório, ou no original, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo das cópias digitalizadas encaminhadas anteriormente, pena de reclassificação e/ou rescisão contratual, conforme o caso.

8.2 O candidato receberá, por e-mail, um comprovante no ato de entrega dos títulos. O comprovante será enviado para o e-mail informado pelo candidato em sede de inscrição.

8.3 Os títulos serão valorados conforme os quadros abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PROFESSOR SUBSTITUTO

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Licenciatura plena (além da utilizada como requisito de inscrição, comprovado mediante apresentação de ambos os certificados).	3,0	3,0



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pós-graduação na área de educação.	2,0	2,0
Outros cursos na área de educação com carga horária de no mínimo 10 horas por certificado (realizados a partir de 01/01/2015).	1,0	8,0
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 01/01/2015 até 20/10/2025).	1,0 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	7,0
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		20,0

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Magistério, Licenciatura plena em pedagogia e/ou Normal Superior (além da utilizada como requisito de inscrição, comprovado mediante apresentação de ambos os certificados).	3,0	3,0
Pós-graduação na área de educação.	2,0	2,0
Outros cursos na área de educação com carga horária de no mínimo 10 horas por certificado (realizados a partir de 01/01/2015).	1,0	8,0
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 01/01/2015 até 20/10/2025).	1,0 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	7,0
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		20,0

8.4 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:

- Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados: Certidão de Tempo de Serviço; e
- Para o tempo de serviço trabalhado na iniciativa privada: Declaração do contratante, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Alvará de Funcionamento (para autônomos).

8.5 Não será considerado, para a pontuação, tempo de serviço paralelo.

8.6 A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 01/01/2015 até 20/10/2025 (final do prazo de inscrição), observados os limites consignados nas tabelas do item 8.3, da seguinte forma:

8.6.1O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, quando da apresentação de títulos.

8.6.2 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

8.7 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu título analisado.

8.8 Não se admitirá a apresentação de títulos de forma diversa da estabelecida neste Edital.

9 Da Classificação e Divulgação

9.1 A classificação dos candidatos se dará na ordem decrescente da pontuação final.

9.2 A pontuação final dos candidatos equivalerá a soma da pontuação obtida na objetiva e prova de títulos.

9.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Matemática;

e) tiver maior tempo de experiência na atividade pra qual se candidatou;

f) possuir maior grau de escolaridade/títulos;

g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

h) tenha exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

i) seja contemplado em sorteio público.

9.4 O resultado do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, em Edital próprio, e no site <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>, na data provável de 05/11/2025.

10 Dos Recursos

10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o edital de deferimento das inscrições, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, com relação ao resultado da seleção ou contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do Processo Seletivo Simplificado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação.

10.2 Se o candidato quiser requerer cópia da prova, junto à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, deverá protocolar o pedido no primeiro dia útil subsequente à realização da prova, em horário de expediente (das 7h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 11h:30min), no endereço constante do rodapé, e terá a solicitação atendida no prazo de até 12 (doze) horas após o requerimento. Alternativamente, poderá encaminhar seu pedido para o e-mail pss@mercedes.pr.gov.br.

10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente sua pretensão.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

10.4 Os recursos deverão ser interpostos em requerimento próprio por meio de link no sítio eletrônico do Município de Mercedes, disponível na internet com o endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.

10.5 Serão liminarmente indeferidos os recursos intempestivos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro do Município de Mercedes ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal, fax ou e-mail.

10.6 O resultado dos recursos serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.

11 Da Contratação

11.1 A distribuição das vagas se dará em conformidade com o seu eventual surgimento no decorrer do prazo de validade da seleção, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

11.2 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.

11.3 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município de Mercedes.

11.4 A contratação do candidato aprovado é condicionada a comprovação da seguinte escolaridade/formação mínima:

PROFESSOR SUBSTITUTO

- Ensino superior completo em licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO

- Formação em nível médio, na modalidade normal/formação docente – magistério.

11.5 Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho Digital;
- b) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento (com averbação de óbito, se viúvo(a), ou do divórcio, se for o caso);
- c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- e) Cópia do documento de Identificação;
- f) Comprovante de inscrição no CPF;
- g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- l) Cópia do comprovante de residência;
- m) Número do PIS/PASEP;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- n) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, conforme Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978, Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) – Conforme o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) da Prefeitura do Município de Mercedes – PR, sob a orientação do médico coordenador responsável pelo PCMSO. Os exames podem ser conduzidos na clínica médica incumbida do programa médico do município de Mercedes – PR ou em outra clínica, a critério do candidato;
- o) Exames complementares, solicitados pelo Médico do Trabalho quando houver necessidade de esclarecimento do diagnóstico, todos custeados pelo candidato, sem direito de pedido de ressarcimento dos valores pagos; em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato;
- p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- r) Declaração de etnia (conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos);
- s) Candidatos afrodescendentes deverão apresentar, ainda, declaração conforme Anexo IV;
- t) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

11.6 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a apresentação dos documentos listados no subitem 11.5, em data, horário e condições a serem publicadas em data oportuna pelo Município de Mercedes, Estado do Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico.

11.6.1 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para apresentação dos documentos, na forma estabelecida no subitem 11.6, será considerado desistente e não será contratado.

11.6.2 O Município de Mercedes, Estado do Paraná, respaldado no laudo expedido pelo Médico do Trabalho, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

11.6.3 Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, perderá o direito de concorrer à vaga reservada a candidatos em tal condição e passará a concorrer igualmente com os demais, observada a ordem de classificação final ao cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

11.6.4 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pelo Médico do Trabalho como



Município de Mercedes

Estado do Paraná

incompatível para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, será considerado INAPTO para o cargo pleiteado e, conseqüentemente, não será admitido.

11.6.5 Após a admissão do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

11.7 O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 029, de 9 de novembro de 2015, sob o Regime Jurídico Especial, para a carga horária semanal prevista no preâmbulo deste Edital, de acordo com a necessidade existente.

11.7.1 Em havendo necessidade por parte do Município e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser reduzida, com redução proporcional da remuneração devida.

11.7.2 Quando da convocação para realização de serviço extraordinário, deverá ser observada a legislação afeta ao cargo paradigma.

11.8 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, XVI, “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

11.9 A remuneração do cargo cargo/função de Professor Substituto corresponderá ao vencimento relativo ao Nível B, Referência 1, do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20h (vinte horas), constante da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal. A remuneração do cargo cargo/função de Professor de Educação Infantil Substituto corresponderá ao vencimento relativo ao Nível A, Referência 1, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com carga horária semanal de 20h (vinte horas), constante da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal.

11.9.1 A remuneração dos profissionais temporários será reajustada/atualizada na mesma época e no mesmo índice aplicado aos cargos paradigma.

11.10 O profissional contratado no regime indicado neste Edital fará jus a remuneração estabelecida e, apenas, as vantagens expressamente previstas na Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015.

11.11 O candidato aprovado e convocado poderá, no prazo do edital de convocação, solicitar seu reenquadramento para o final da lista de aprovados, no caso de impossibilidade/desinteresse de pronto atendimento.

11.11.1 O candidato poderá exercer, uma única vez, a faculdade de que trata o subitem 11.11.

12 Das Disposições Gerais

12.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

12.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

12.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.

12.4 No Edital de convocação de aprovados será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de convocação será desclassificado, podendo, se não tiver interesse imediato pela vaga ofertada, mas desde que no prazo do chamamento, solicitar reenquadramento para o final da lista uma única vez.

12.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o seu endereço, inclusive eletrônico, e o número de telefone.

12.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

12.7 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.

12.8 O Cronograma do certame consta do Anexo V deste Edital.

12.8.1 As datas previstas no cronograma poderão sofrer alteração, cabendo aos candidatos o acompanhamento das publicações relativas ao presente certame.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

Jaíne Dörner

PRESIDENTE

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

ANEXO I

1- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Reger Classes de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial. Exercer auxílio pedagógico na Regência de Classe. Ministrando aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria municipal de educação e cultura. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido nesta Lei. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade. Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades das crianças, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Outras atividades inerentes ao cargo. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. Desenvolver atividades de auxílio e complementação da ação de regência de classe. Planejar



Município de Mercedes

Estado do Paraná

atividades de auxílio ao desenvolvimento do processo pedagógico em conjunto com o coordenador pedagógico. Substituir o professor regente de classe, titular da turma, quando da sua ausência, dando continuidade no cumprimento do programa dos conteúdos a serem desenvolvidos na série que hora substitui. Dar atendimento coletivo e individual ao educando, orientando em suas dificuldades. Cumprir as horas atividades conforme definido em Lei. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade. Outras atividades inerentes ao cargo.

2- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE DUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO

Promover atividades e práticas pedagógicas visando ao desenvolvimento cognitivo, entretenimento, integração social e desenvolvimento pessoal das crianças. Elaborar projetos e executar atividades recreativas; promover atividades lúdicas, estimulantes à participação e integração interpessoal do aluno. Recepcionar as crianças e anotar as informações, sobre o estado geral, fornecidas pela mãe; Praticar os cuidados de higiene e alimentação observando os horários estipulados e estimular a criança a desenvolver tais habilidades; Acompanhar o repouso das crianças; Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP - da unidade na qual trabalha, em processos coletivos de estudos e reflexões consonantes ao Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Mercedes; Planejar, executar e avaliar o seu plano de trabalho, segundo o PPP da unidade e o currículo da Rede; Promover práticas educativas que considerem os conteúdos e atividades de estimulação elencadas no Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Mercedes; Utilizar diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, espaço, mobiliário do setor e de agrupamento das crianças; Analisar, selecionar e utilizar diferentes materiais - livros, brinquedos, tintas, pincéis e outros, adequando-os e potencializando seu uso nas diversas atividades desenvolvidas a partir dos conteúdos planejados; Propiciar e mediar situação de aprendizagem para todas as crianças, zelando pelo seu desenvolvimento pessoal e considerando aspectos étnicos e de convívio social; Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem de forma que ele apreenda os conteúdos; Desenvolver atividades considerando o aspecto lúdico, em todas as suas manifestações, como estratégia de ensino-aprendizagem; Gerir o grupo de crianças e a organização do seu trabalho, estabelecendo relação de afetividade, autoridade e confiança com as crianças; Avaliar o desempenho da criança mediante acompanhamento e registro de seu desenvolvimento redimensionando sua prática pedagógica, isto é, observar, registrar e refletir sobre suas ações e as das crianças com as quais trabalha; Transmitir os conhecimentos científicos conforme conteúdos do Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Mercedes; Manter e promover relacionamentos cooperativos de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades do CMEI; Observar



Município de Mercedes

Estado do Paraná

casos de crianças que apresentem problemas e dificuldades específicas e encaminhá-las ao coordenador pedagógico mediante apresentação de relatórios; Atender as crianças com necessidades educacionais especiais, promovendo seu aprendizado e desenvolvimento; Participar da elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos; Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho em sala de aula; Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado; Registrar todas as atividades pedagógicas (frequência de alunos, conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar, atividades desenvolvidas em sala de aula, e outras), informando a coordenação pedagógica de quaisquer intercorrências; Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor desenvolvimento do educando; Manter os pais informados acerca do desenvolvimento de seus filhos; Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Caso seja necessário ausentar-se do local, informar os conteúdos a serem trabalhados para manter a sequência pedagógica; Adequar os conteúdos a serem transmitidos na formação continuada de forma a atingir os objetivos propostos no Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Mercedes; Utilizar diferentes áreas do conhecimento, bem como do desenvolvimento infantil e de didática específicas para criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas enriquecedoras para a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças; Desempenhar outras atividades correlatas. Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos; Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação, repouso e afetividade, atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 05 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. Desenvolver atividades de auxílio e complementação da ação de regência de classe. Planejar atividades de auxílio ao desenvolvimento do processo pedagógico em conjunto com o coordenador pedagógico. Substituir o professor de educação infantil regente de classe, titular da turma, quando da sua ausência, dando continuidade no cumprimento do programa dos conteúdos a serem desenvolvidos na série que hora substitui. Dar atendimento coletivo e individual ao educando, orientando em suas dificuldades. Cumprir as horas atividades conforme estabelecido em Lei. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade. Outras atividades inerentes ao cargo.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PROFESSOR SUBSTITUTO

Português: Ortografia; Concordância verbo nominal; Gêneros Textuais; Interpretação de texto; Compreensão e estruturação de textos; Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica; Prefixos e sufixos; Emprego do acento indicativo da crase; Emprego dos sinais de pontuação.

Matemática: Sistema numérico; Quatro operações básicas; Sistemas de medidas: capacidade, volume, área, comprimento e massa; Frações e porcentagem; Situações problema; Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais; Equações e inequações do 1º e do 2º grau; Exponenciais e equações exponenciais; Logaritmos; Funções: conceito; tipos de funções; Progressão Aritmética e Progressão Geométrica; Geometria Plana; Polígonos: conceito e classificação.

Conhecimentos Específicos: Fundamentação Teórica da Educação; Fundamentação Teórica da Educação Infantil; Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO

Português: Ortografia; Concordância verbo nominal; Gêneros Textuais; Interpretação de texto; Compreensão e estruturação de textos; Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica; Prefixos e sufixos; Emprego do acento indicativo da crase; Emprego dos sinais de pontuação.

Matemática: Sistema numérico; Quatro operações básicas; Sistemas de medidas: capacidade, volume, área, comprimento e massa; Frações e porcentagem; Situações problema; Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais; Equações e inequações do 1º e do 2º grau; Exponenciais e equações exponenciais; Logaritmos; Funções: conceito; tipos de funções; Progressão Aritmética e Progressão Geométrica; Geometria Plana; Polígonos: conceito e classificação.

Conhecimentos Específicos: Fundamentação Teórica da Educação; Fundamentação Teórica da Educação Infantil; Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS – Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2025

CANDIDATO: _____

Cargo: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: _____

TEMPO DE SERVIÇO: ___ ANOS ___ MESES ___ DIAS

ASSINATURA DO CANDIDATO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____ abaixo assinado(a),
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____,
no Município de _____, UF _____, filho(a) de

e _____
de _____, Estado _____, Civil
residente _____
de _____, Município
de _____, RG nº _____, UF _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ e de CPF nº
_____, CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes
para comprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 do Município de
Mercedes-PR, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa () preta ()
parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às
sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Mercedes-PR, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

ANEXO V CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	02/10/2025
Período de Inscrição e <u>Envio de Títulos</u>	06/10/2025 às 23:59h de 20/10/2025
Publicação da relação das inscrições deferidas	21/10/2025
Prazo para recurso quanto ao deferimento das inscrições	22/10/2025
Publicação dos recursos das inscrições e publicação do ensalamento	23/10/2025
Realização da Prova Objetiva	01/11/2025
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	03/11/2025
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	04/11/2025
Publicação do resultado da prova objetiva e de títulos	05/11/2025
Recebimento de recurso contra resultado da prova objetiva e títulos	06/11/2025
Publicação do resultado final	07/11/2025
Homologação do resultado final	10/11/2025